



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2018 - PMM.**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2018 - PMM**

**PROCESSO Nº 187/2018- PMM**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2018, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2018 – PMM foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abraão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Ruy Hauer Reichert, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 795.304-6 PR e CPF sob nº 354.262.099-87, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, **SILVANA SELL TAVARES - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.336.670/0001-95, com sede à Rua João Eliz F. Alves Filho, nº 2797, bairro Sertãozinho, cidade de Matinhos, Estado de Paraná, neste ato representada por sua representante legal Sra. Silvana Sell, portadora do RG n.º 5.932.515-9 e do CPF n.º 787.616.629-68, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**1. OBJETO**

1.1. O objeto deste procedimento de licitação é a o registro de preço para de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, CAMBAGEM E CASTER**, com as características e especificações constantes do **Anexo I** deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	340	UND	Balanceamento para pneu de veículos leves.	15,00	5.100,00
02	136	UND	Balanceamento para pneu de veículos médios.	15,00	2.040,00
03	120	UND	Alinhamento/geometria para veículos leves.	50,00	6.000,00
04	66	UND	Alinhamento/geometria para veículos médios.	60,00	3.960,00
05	168	UND	Cambagem para veículos leves.	49,00	8.232,00
06	84	UND	Cambagem para veículos médios.	59,00	4.956,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

07	148	UND	Caster para veículos leves.	39,00	5.772,00
08	84	UND	Caster para veículos médios.	39,00	3.276,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$39.336,00</b>

**1.1.1.** A(s) quantidade(s) indicada(s) no **Anexo I** representa estimativa de consumo anual, sem que haja obrigação de contratação total.

**1.2.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**1.3.** O prazo para a execução do serviço será até 02 (dois) dias após emissão da nota de empenho.

## 2. RECURSOS FINANCEIROS

**2.1.** As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

<b>Secretaria:</b>	<b>04 Secretaria Municipal de Administração</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>04.01 Gabinete do Secretário</b>		
<b>Funcional Progr:</b>	04.122.0102.2010		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
<b>Reduzido: 331</b>	<b>Categoria Econ:</b>	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
<b>Desdobramento Reduzido</b>	341	3.3.90.39.19.03	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
<b>Fonte de Recurso:</b>	000		
<b>Secretaria:</b>	<b>05 Secretaria Municipal de Finanças</b>		
<b>Unidade:</b>	05.01 Gabinete do Secretário		
<b>Funcional Progr:</b>	04.123.0102.2011		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças		
<b>Reduzido: 425</b>	<b>Categoria Econ:</b>	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
<b>Desdobramento Reduzido</b>	433	3.3.90.39.19.03	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
<b>Fonte de Recurso:</b>	000		
<b>Secretaria:</b>	<b>07 Secretaria Municipal de Assistência Social</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>07.01 Manutenção da Secretaria de Assistência Social</b>		
<b>Funcional Progr:</b>	08.244.0105.2013		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
<b>Reduzido: 599</b>	<b>Categoria Econ:</b>	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
<b>Desdobramento Reduzido</b>	605	3.3.90.39.19.03	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
<b>Fonte de Recurso:</b>	000		
<b>Funcional Progr:</b>	08.244.0105.2014		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		
<b>Reduzido: 674</b>	<b>Categoria Econ:</b>	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
<b>Desdobramento Reduzido</b>	678	3.3.90.39.19.03	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
<b>Fonte de Recurso:</b>	000		
<b>Unidade:</b>	<b>07.02 Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
<b>Funcional Progr:</b>	08.243.0105.2016		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção do Programa de Erradicação Infantil - PETI		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

<b>Reduzido:</b> 817	<b>Categoria Econ:</b>	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
<b>Desdobramento Reduzido</b>	5140	3.3.90.39.19.03	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
<b>Fonte de Recurso:</b>	934		
<b>Funcional Progr:</b>	08.243.0105.2023		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção das Atividades da Casa Lar		
<b>Reduzido:</b> 1314	<b>Categoria Econ:</b>	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
<b>Desdobramento Reduzido</b>	5141	3.3.90.39.19.03	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
<b>Fonte de Recurso:</b>	000		
<b>Funcional Progr:</b>	08.244.0105.2019		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção de CRAS		
<b>Reduzido:</b> 1072	<b>Categoria Econ:</b>	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
<b>Desdobramento Reduzido</b>	5142	3.3.90.39.19.03	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
<b>Fonte de Recurso:</b>	000		
<b>Funcional Progr:</b>	08.244.0105.2020		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção do CREAS		
<b>Reduzido:</b> 1172	<b>Categoria Econ:</b>	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
<b>Desdobramento Reduzido</b>	5143	3.3.90.39.19.03	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
<b>Fonte de Recurso:</b>	000		
<b>Secretaria:</b>	<b>08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>08.01 Gabinete do Secretário</b>		
<b>Funcional Progr:</b>	12.361.0108.2024		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção da Secretaria de Educação		
<b>Reduzido:</b> 1476	<b>Categoria Econ:</b>	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
<b>Desdobramento Reduzido</b>	1485	3.3.90.39.19.03	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
<b>Fonte de Recurso:</b>	104		
<b>Unidade:</b>	<b>08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental</b>		
<b>Funcional Progr:</b>	12.361.0108.2029		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
<b>Reduzido:</b> 1796	<b>Categoria Econ:</b>	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
<b>Desdobramento Reduzido</b>	1805	3.3.90.39.19.03	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
<b>Fonte de Recurso:</b>	104		
<b>Reduzido:</b> 1828	<b>Categoria Econ:</b>	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
<b>Desdobramento Reduzido</b>	1833	3.3.90.39.19.03	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
<b>Fonte de Recurso:</b>	107		
<b>Unidade:</b>	<b>08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil</b>		
<b>Funcional Programática:</b>	12.365.0108.2035		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches		
<b>Reduzido:</b> 2133	<b>Categoria Econ:</b>	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
<b>Desdobramento Reduzido</b>	2139	3.3.90.39.19.03	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
<b>Fonte de Recurso:</b>	104		
<b>Funcional Progr:</b>	12.365.0108.2036		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção dos Centros de Educação Infantil – Pré-Escola		
<b>Reduzido:</b> 2303	<b>Categoria Econ:</b>	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
<b>Desdobramento Reduzido</b>	5144	3.3.90.39.19.03	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
<b>Fonte de Recurso:</b>	104		
<b>Reduzido:</b> 2304	<b>Categoria Econ:</b>	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
<b>Desdobramento Reduzido</b>	5145	3.3.90.39.19.03	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
<b>Fonte de Recurso:</b>	107		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>Secretaria:</b>	<b>09 Secretaria M. de Turismo, Esportes e Desenvolvimento Econômico</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>09.01 Gabinete do Secretário</b>		
<b>Funcional Progr:</b>	23.122.0109.2040		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção e Apoio ao Turismo		
<b>Reduzido: 2504</b>	<b>Categoria Econ:</b>	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
<b>Desdobramento Reduzido</b>	2513	3.3.90.39.19.03	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
<b>Fonte de Recurso:</b>	000		
<b>Funcional Progr:</b>	27.812.0107.2043		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção das Atividades Esportivas Competitivas		
<b>Reduzido: 5073</b>	<b>Categoria Econ:</b>	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
<b>Desdobramento Reduzido</b>	5146	3.3.90.39.19.03	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
<b>Fonte de Recurso:</b>	000		
<b>Secretaria:</b>	<b>10 Secretaria de Meio Ambiente, Hab., As. Fund., Agric. e Pesca</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>10.01 Gabinete do Secretário</b>		
<b>Funcional Programática:</b>	18.122.0111.2045		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
<b>Reduzido: 2688</b>	<b>Categoria Econ:</b>	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
<b>Desdobramento Reduzido</b>	2698	3.3.90.39.19.03	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
<b>Fonte de Recurso:</b>	000		
<b>Secretaria:</b>	<b>11 Secretaria M. de Obras e Serviços Urbanos</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>11.01 Gabinete do Secretário</b>		
<b>Funcional Progr:</b>	15.451.0115.2050		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras		
<b>Reduzido: 3030</b>	<b>Categoria Econ:</b>	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
<b>Desdobramento Reduzido</b>	3038	3.3.90.39.19.03	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
<b>Fonte de Recurso:</b>	000		
<b>Secretaria:</b>	<b>12 Secretaria M. de Saúde</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>12.01 Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>Funcional Progr:</b>	10.301.0113.2052		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		
<b>Reduzido: 3367</b>	<b>Categoria Econ:</b>	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
<b>Desdobramento Reduzido</b>	3373	3.3.90.39.19.03	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
<b>Fonte de Recurso:</b>	303		
<b>Funcional Progr:</b>	10.301.0113.2071		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
<b>Reduzido: 3221</b>	<b>Categoria Econ:</b>	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
<b>Desdobramento Reduzido</b>	3235	3.3.90.39.19.03	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
<b>Fonte de Recurso:</b>	303		
<b>Funcional Progr:</b>	10.302.0113.2057		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Ações de Media e Alta Complexidade		
<b>Reduzido: 3590</b>	<b>Categoria Econ:</b>	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
<b>Desdobramento Reduzido</b>	3596	3.3.90.39.19.03	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
<b>Fonte de Recurso:</b>	303		
<b>Funcional Progr:</b>	10.304.0114.2059		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Ações do Eixo de Vigilância em Saúde		
<b>Reduzido: 3719</b>	<b>Categoria Econ:</b>	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
<b>Desdobramento Reduzido</b>	3723	3.3.90.39.19.03	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
<b>Fonte de Recurso:</b>	303		
<b>Secretaria:</b>	<b>13 Secretaria M. de Defesa Social e Antidrogas</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>13.01 Defesa Social e Antidrogas</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

<b>Funcional Progr:</b>	06.182.0115.2061		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria da Defesa Social		
<b>Reduzido: 3832</b>	<b>Categoria Econ:</b>	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
<b>Desdobramento Reduzido</b>	3838	3.3.90.39.19.03	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
<b>Fonte de Recurso:</b>	000		

### 3. VALOR MÁXIMO

3.1. Fixado o valor máximo global de **R\$39.336,00 (trinta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais)**, bem como o valor por item, descrito no **ANEXO I** do presente Edital, é o valor máximo em que o Município se limita a pagar por cada item.

### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas às Secretarias solicitantes, conforme constante na Nota de Empenho.

4.2. A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, constando número do respectivo empenho, para pagamento do objeto desta licitação.

4.3. Os pagamentos serão efetuados **através depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

4.4. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciado a contagem do prazo para pagamento.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

### 5. FISCALIZAÇÃO

5.1. O funcionário responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços deverá anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;

**5.1.1** As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo **autônomo** em que se assegure ampla defesa.

**5.2.** Fica designada a comissão de fiscalização conforme Decreto Municipal nº 469/2018, que será responsável pela fiscalização e entrega do objeto da presente ata.

## **6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
- e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

**6.2.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**6.3.** O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

**6.4.** A Prefeitura de Matinhos efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2018 - PMM.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**7.2.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar justificativa protocolada no Município de Matinhos, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução da entrega do material objeto deste Edital.

**8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** No caso de não cumprimento do prazo de entrega/execução do objeto fixado no item 3 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega/execução do objeto/serviço levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto adjudicado.

**8.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista nos itens 8.1 e 8.2;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8.3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado.

**8.4.** As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas à(s) empresa(s) ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**8.5.** Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal nº063/2018.

## **9. RESCISAO CONTRATUAL**

**9.1.** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## **10. VALIDADE**

**10.1.** A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses, contados da data de assinatura.**

## **11. DAS ALTERAÇÕES**

**11.1.** O reequilíbrio econômico - financeiro será realizado entre o contratante e o representante da Secretaria. Este que deverá ser devidamente comprovado/documentado pelo solicitante.

**11.2.1.** Não será admitido o reequilíbrio econômico financeiro relativo aos **preços registrados** em função de alta de inflação.

**11.3.** As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão a Ata para todos os fins e efeitos de direito.

**11.4.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a empresa detentora da Ata poderá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente (Art. 57 da Lei 8.666/93).

## **12. NOTIFICAÇÕES**

**12.1.** Toda e qualquer notificação extrajudicial relativa a presente a contratação poderá ser realizada, tanto via postal, com aviso de recebimento, no endereço da Detentora, como via endereço eletrônico do representante legal da Detentora, este que também será encaminhado com aviso de recebimento.

**12.2.** A Detentora deverá informar à Prefeitura se alterar seu endereço ou e-mail de contato, previamente informados.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**13.1.** Os casos omissos a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão regidos pela lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor.

**13.2.** Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

**13.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2018 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.5.** Para dirimir questões decorrentes deste Edital fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

**12.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ruy Hauer Reichert, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sra. Silvana Sell, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

---

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Ruy Hauer Reichert  
CPF nº 354.262.099-87  
Prefeito Municipal  
Gestor da Ata

---

**SILVANA SELL TAVARES – ME**

Silvana Sell  
CPF nº 787.616.629-68  
Representante Legal  
Detentora da Ata

Testemunhas:

---

CPF

---

CPF